1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - PROGRAMA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Silveira Brum, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**, inscrito no CPF sob nº 756.699.866-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.738.236/0001-20, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente Senhor **RICARDO CELLES MAIA**, inscrito no CPF sob nº 087.039.776-17, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07 e art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21, as partes acima identificadas celebram o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é o aumento de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e meio de reais) no valor previsto na cláusula sexta do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R$ 5.250.000,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

CONS. INTER. DE SAUDE DA MATA LESTE – CISLESTE
RICARDO CELLES MAIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
René Leite Magalhães
Secretário Executivo Cisleste

Nome:
CPF:
Evandro Hassen Freire
CRC-MG 63976
CPF 622.304.846-72
CISLESTE

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO DO MURIAÉ

CONTRATO DE PROGRAMA – EXERCÍCIO DE 2026

MÊS	VALOR R$	ACUMULADO R$
JANEIRO	437.500,00	437.500,00
FEVEREIRO	437.500,00	875.000,00
MARÇO	437.500,00	1.312.500,00
ABRIL	437.500,00	1.750.000,00
MAIO	437.500,00	2.187.500,00
JUNHO	437.500,00	2.625.000,00
JULHO	437.500,00	3.062.500,00
AGOSTO	437.500,00	3.500.000,00
SETEMBRO	437.500,00	3.937.500,00
OUTUBRO	437.500,00	4.375.000,00
NOVEMBRO	437.500,00	4.812.500,00
DEZEMBRO	437.500,00	5.250.000,00

CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE